

JUSTIÇA

I — ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL, SEGUNDO A JURISDIÇÃO TERRITORIAL — 1937 (1)

JURISDIÇÃO TERRITORIAL	CÔRTE SUPREMA				SEÇÕES JUDICIAIS						
	NÚMERO DE MINISTROS		SECRETARIA		NÚMERO DE						
	Côrte Plena	Turmas	Seções	Diversos serviços	Juizes		Suplentes dos substitutos	Escrivânias	Contador, partidor e distribuidor	Tribunais do juri	
					Sec-cionais	Substi-tutos					
Acre	—	—	—	—	1	1	15	1	—	1	
Amazonas	—	—	—	—	1	1	84	1	—	1	
Pará	—	—	—	—	1	1	150	2	—	1	
Maranhão	—	—	—	—	1	1	195	1	—	1	
Piauí	—	—	—	—	1	1	132	1	—	1	
Ceará	—	—	—	—	1	1	231	2	—	1	
Rio Grande do Norte	—	—	—	—	1	1	126	1	—	1	
Paraíba	—	—	—	—	1	1	17	1	—	1	
Pernambuco	—	—	—	—	1	1	252	3	—	1	
Alagoas	—	—	—	—	1	1	103	1	—	1	
Sergipe	—	—	—	—	1	1	123	1	—	1	
Baía	—	—	—	—	1	1	453	2	—	1	
Espírito Santo	—	—	—	—	1	1	96	1	—	1	
Rio de Janeiro	—	—	—	—	1	1	147	2	—	1	
Distrito Federal	—	—	—	—	3	3	9	3	1	1	
São Paulo	—	—	—	—	1	1	759	2	—	1	
Paraná	—	—	—	—	1	1	168	1	—	1	
Santa Catarina	—	—	—	—	1	1	129	1	—	1	
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	1	1	253	2	—	1	
Mato Grosso	—	—	—	—	1	1	78	1	—	1	
Goiaz	—	—	—	—	1	1	165	1	—	1	
Minas Gerais	—	—	—	—	2	2	643	3	—	1	
BRASIL	11	7	5	3	5	25	25	4 343	34	1	22

NOTA — O quadro é mais ou menos o esquema da organização legal. Na Côrte Suprema os processos são julgados em Côrte Plena ou em turmas, conforme a natureza dos feitos. Há uma turma de 7 e duas turmas de 5 Ministros. A Secretaria se compõe da secção administrativa, da secção judiciária civil e da secção judiciária criminal, além do protocolo, biblioteca, arquivo, taquigrafia e dactilografia e portaria. Os suplentes dos substitutos são 3 por município, sendo que no Distrito Federal e Minas Gerais há 3 suplentes para o Juiz Substituto de cada secção, nas respectivas sedes. Em alguns casos a Secção tem mais de uma escrivania, sendo uma criminal. O Juri Federal é convocado e presidido pelos Juizes Seccionais. Compõe-se de 12 juizes de fato, sorteados dentre 48 cidadãos qualificados jurados nas sedes seccionais.

II — ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA JUSTIÇA FEDERAL — 1937 (1)

DIVISÃO TERRITORIAL	MINISTÉRIO PÚBLICO						
	Procuradoria da República			Secretarias		Funções Auxiliares	
	Procurador geral	Procuradores seccionais	Adjuntos e ajudantes	Procuradoria geral	Procuradoria seccional	Depositários	Avaliadores da Fazenda
Acre	—	1	5	—	—	—	—
Amazonas	—	1	23	—	—	—	—
Pará	—	1	50	—	—	—	—
Maranhão	—	1	65	—	—	—	—
Piauí	—	1	44	—	—	—	—
Ceará	—	1	77	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	1	42	—	—	—	—
Paraíba	—	1	39	—	—	—	—
Pernambuco	—	1	84	—	—	—	—
Alagoas	—	1	36	—	—	—	—
Sergipe	—	1	41	—	—	—	—
Baía	—	1	151	—	—	—	—
Espírito Santo	—	1	32	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	1	49	—	—	—	—
Distrito Federal	—	5	6	1	1	3	3
São Paulo	—	1	253	—	—	—	—
Paraná	—	1	56	—	—	—	—
Santa Catarina	—	1	43	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	1	86	—	—	—	—
Mato Grosso	—	1	26	—	—	—	—
Goiaz	—	1	55	—	—	—	—
Minas Gerais	—	2	216	—	—	—	—
BRASIL	1	27	1 484	1	1	3	3

NOTA — Há divergência quanto à composição do Ministério Público na Justiça Federal. Considerou-se a que é geralmente admitida no foro federal. No Distrito Federal, há 3 procuradores civis, 1 criminal e 1 dos feitos da Educação e Saúde Pública, 5 adjuntos e 1 solicitador, todos com remuneração fixada no orçamento, além de uma secretaria. Nas demais secções só há procuradores da República e ajudantes não remunerados, um para cada município, sendo, na sede das duas Secções do Estado de Minas, um para cada procurador. Os depositários são habitualmente considerados auxiliares da Procuradoria da República no Distrito Federal, bem assim os avaliadores da Fazenda, embora os últimos sejam funcionários administrativos.

(1) Até 10 de novembro, data da promulgação da nova Constituição Política.